

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO N.º : 007/2016-TCM

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Contrato

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a empresa SETA TELECOM LTDA - EPP.

OBJETO : Serviços de locação de quatro (04) switch cisco com 24 portas.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: Belém, PA, 23 de Maio de 2016.

VIGÊNCIA : 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

LICITAÇÃO : Dispensa de licitação, a qual está vinculada ao Processo nº PA20166167, estando de acordo com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454.8559 - elemento de despesa 339039 e subitem 12.

FONTE DE RECURSO: 0101.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 09.449.088/0001-06.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rua Alagoas nº 385, sala 05, Bairro: Centro, São Caetano do Sul - SP CEP: 09521-050, Telefones: (11) 3958-4929/43413030.

ORDENADOR RESPONSÁVEL : Conselheiro Presidente Cezar Colares.
Protocolo 966971

SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA NO 0611/2016 - TCM - TCM,
DE 30/05/2016**

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para Material de consumo na rubrica 03101.01.032.1454.6260.0101.33903096, sendo o período de aplicação de 30 (trinta) dias após o crédito, devendo a prestação de contas ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, após a aplicação do recurso, ao servidor MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 900000035, MILITAR - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA - OFICIAL PM.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente

Protocolo 967054

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Nº(S) 147 A 161/2016/TCM-PA

EXCETO: EDITAL Nº 160/2016.

PUBLICAÇÕES: 24/05, 31/05 E 02/06/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 147/2016/6ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201401792-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor **Antônio Juvenal Arruda Oliveira**.

O Conselheiro Aloísio Chaves, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com fulcro no art. 67, VII do ATO Nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Juvenal Arruda Oliveira, Secretário Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/178/2016/6ªCONTROLADORIA/ARISTIDES P. GOMES NETO. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 24 de maio de 2016.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 148/2016/6ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201401795-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, a Senhora **Jeyse Aliana Martins Bispo**.

O Conselheiro Aloísio Chaves, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado do Pará, com fulcro no art. 67, VII do ATO Nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Jeyse Aliana Martins Bispo, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Mojuí dos Campos, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/214/2016/6ªCONTROLADORIA/ARISTIDES P. GOMES NETO. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 24 de maio de 2016.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 0149/2016/5ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201604981-00)

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o conveniente Associação de Moradores do Bairro Francisco Coelho, representada, na época da assinatura do convênio, pelo Sr. José Santos (CPF 299.518.362-91), conforme previsto no artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012. Além de não ter prestado contas espontaneamente, a conveniente não respondeu à Notificação de nº 087/2015/5ªControladoria/TCM/PA, solicitando a referida prestação de contas.

O objeto do referido convênio é subsidiar as atividades da conveniente, para realização do Projeto Cabelo Seco Futurando, no aporte de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com vigência de 10 meses, a contar de sua assinatura, 04/07/2012. Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal através do processo nº 201303331-00, bem como informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual se demonstra o valor empenhado e liquidado.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI a Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 24 de maio de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 0150/2016/5ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201604982-00)

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o conveniente Associação dos Moradores Rurais de Brejo do Meio, representada, na época da assinatura do convênio, pela Sra. Maria Aldeni Rodrigues da Silva (CPF 131.549.742-53), conforme previsto no artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012. Além de não ter prestado contas espontaneamente, a conveniente não respondeu à Notificação de nº 012/2016/5ªControladoria/TCM/PA, solicitando a referida prestação de contas.

O objetivo do referido convênio é subsidiar as atividades da conveniente, para realização do Projeto Renascer, no aporte de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com vigência de 10 meses, a contar de sua assinatura, 05/07/2012.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio

encaminhado a este Tribunal através do processo nº 201307474-00, bem como informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual se demonstra o valor empenhado e liquidado.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI a Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 24 de maio de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 0151/2016/5ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201604984-00)

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o conveniente Federação de Futebol de Salão do Pará - FEFUSPA, representada, na época da assinatura do convênio, pelo Sr. Paulo José da Silva (CPF 620.355.178-34), conforme previsto no artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012. Além de não ter prestado contas espontaneamente, a conveniente não respondeu à Notificação de nº 011/2016/5ªControladoria/TCM/PA, solicitando a referida prestação de contas.

O objetivo do referido convênio é a concessão de ajuda financeira para fins de custeio dos jogos do Campeonato Brasileiro de Seleções Sub-15 e o Desafio Internacional de Futsal Brasil x Guatemala, realizados em Marabá, respectivamente no período de 23 a 27 de maio e 15 de junho de 2012, no aporte de R\$ 134.360,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), com vigência a partir de sua assinatura (12/06/2012) até 31/07/2012.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal através do processo nº 201307451-00, bem como informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual se demonstra o valor empenhado e liquidado.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI a Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 24 de maio de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 0152/2016/5ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo no 201604985-00)

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o conveniente Fundação Social Paroquial Anjos da Misericórdia, representada, na época da assinatura do convênio, pelo Sr. Ademir Antonio Gramelick (CPF 904.031.507-87), conforme previsto no artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012. Além de não ter prestado contas espontaneamente, a conveniente não respondeu à Notificação de nº 086/2015/5ªControladoria/TCM/PA, solicitando a referida prestação de contas.